

## Revisão da Diretiva das Emissões Industriais (IED)

### Contributos da APQuímica – Associação Portuguesa da Química, Petroquímica e Refinação

A APQuímica – Associação Portuguesa da Química, Petroquímica e Refinação ([www.apquimica.pt](http://www.apquimica.pt)) vê com agrado esta oportunidade de poder expressar os seus pontos de vista sobre a **Proposta Legislativa CE referente à alteração / revisão da Diretiva das Emissões Industriais** – Diretiva n.º 2010/75/UE (IED – *Industry Emissions Directive*)<sup>1</sup>, e contribuir para o processo em curso, na sequência da sua participação nos anteriores momentos de consulta aos *stakeholders* neste âmbito, nomeadamente nos processos de avaliação / “*fitness check*” e preparação da revisão da IED, que decorreram entre 2019 e 2021.

O Setor Químico, quer em Portugal, quer a nível europeu, e tal como temos vindo a referir em momentos anteriores destes processos, encontra-se fortemente comprometido com a implementação do Green Deal, nas suas várias vertentes, nomeadamente no que se refere à Transição Energética, Descarbonização, Economia Circular, nova Estratégia Europeia para os Produtos Químicos (CSS – *Chemicals Strategy for Sustainability*), apenas para mencionar algumas das principais áreas estratégicas, não apenas de grande importância para a indústria química, mas onde esta, ao situar-se no início das principais cadeias de valor da economia europeia, poderá assumir um papel determinante na ligação aos vários setores a jusante e um forte contributo para o cumprimento das metas definidas.

No entanto, o alcance das metas do Green Deal nestas várias áreas exige investimentos significativos, cuja viabilidade económica e financeira e a sua posterior implementação efetiva está fortemente dependente de condições de concorrência equitativas, da disponibilidade de mecanismos de financiamento e apoio adequados, da manutenção da competitividade da indústria europeia nos mercados internacionais face aos seus concorrentes de outros blocos económicos, assim como de outros mecanismos céleres e adequados, nomeadamente em termos de licenciamento, os quais são críticos face à calendarização das metas previstas e à dimensão e complexidade dos projetos / investimentos envolvidos.

Considerando o impacto no setor, a APQuímica encontra-se a analisar esta nova proposta legislativa, em conjunto com os seus associados e igualmente em articulação com o CEFIC – Conselho Europeu da Indústria Química, que está a avaliar em detalhe as suas implicações para o setor a nível europeu.

---

<sup>1</sup> Proposta de Diretiva IED revista: [COM\(2022\) 156 final/3, de 05.04.2022.](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=CELEX:COM(2022)156%20final%2F3)

Até ao momento, as **preocupações mais significativas que identificámos**, com um impacto potencial mais relevante, e que consideramos, por isso, que deverão vir a ser objeto de revisão / medidas de melhoria prendem-se nomeadamente com os tópicos referidos nos pontos seguintes, para as quais **apresentamos seguidamente algumas recomendações**:

- 1. Introdução da obrigatoriedade de serem impostos VLEs (valores limite de emissão) mais restritivos nas Licenças Ambientais, de acordo com os limites inferiores do intervalo de valores BAT-AEL<sup>2</sup> (valores de emissão associados às MTDs) dos BREFs (Art. 15º), colocando do lado do operador / empresa o ónus da prova nos casos em que não for possível atingir aqueles limites inferiores (quando anteriormente se considerava a instalação estar conforme, desde que atingisse qualquer valor dentro do intervalo estabelecido).**
- 2. Apresentação dos Planos de Transformação e sua inclusão nos Sistemas de Gestão Ambiental, sujeitos a auditoria obrigatória, e/ou reavaliação obrigatória das Licenças Ambientais** para todas as instalações até junho de 2030, sendo que as condições / regras a que devem obedecer estes planos só irão ser totalmente conhecidas em junho de 2028 (Art. 14a, Art. 27d).
- 3. Para além dos valores BAT-AEL vinculativos para os efluentes gasosos e águas residuais já previstos atualmente na IED, passam também a ser vinculativos (e a integrar obrigatoriamente as Licenças Ambientais) valores de desempenho (valores BAT-AEPL<sup>3</sup>) em termos de eficiência energética e eficiência no uso de água e de materiais (Art. 14º, Art. 15º) (anteriormente, quando existentes nos BREFs, estes valores BAT-AEPL eram recomendações / valores não vinculativos).**
- 4. Será expectável uma maior demora / complexidade adicional no desenvolvimento dos BREFs assim como nos processos de licenciamento ambiental, devido simultaneamente:**
  - ao facto de os BREFs passarem a dar mais ênfase às questões da eficiência energética, circularidade e descarbonização, incluindo valores vinculativos a considerar nas Licenças Ambientais para estas áreas (Art. 14º, Art. 15º);
  - ao aumento da lista de substâncias poluentes a considerar (lista de substâncias do Anexo II da IED é substituída pela lista de substâncias do E-PRTR);
  - ao facto de os impactos na saúde humana passarem a ser considerados com maior ênfase pela IED do que anteriormente.

---

<sup>2</sup> BAT-AEL – *emission levels associated with the best available techniques.*

<sup>3</sup> BAT-AEPL – *environmental performance levels associated with the best available techniques.*

**5. Introdução de valores de emissão associados ao uso de técnicas emergentes (valores ET-AEL)<sup>4</sup>** (Art. 27c) *(anteriormente as técnicas emergentes não tinham definidos nos BREFs valores de emissão associados para cumprimento obrigatório nas licenças ambientais).*

De entre estes vários pontos, um dos mais desafiantes / com maior impacto será o ponto 1 referido acima: *Introdução da obrigatoriedade de serem impostos VLEs mais restritivos nas Licenças Ambientais, de acordo com os limites inferiores do intervalo de valores BAT-AEL.*

Esta mudança de regras torna-se ainda mais desadequada porque os BREFs existentes, ou os que estão agora a ser finalizados ao abrigo da IED atual (por exemplo o BREF WGC<sup>5</sup>), não tiveram/ não têm este constrangimento em conta, mas irão ser posteriormente utilizados quando a nova IED se encontrar já em vigor. Acresce que, para o setor químico (e eventualmente para outros setores também), é reconhecida a impossibilidade de avaliar detalhadamente, num BREF, todas as atividades / sub-setores abrangidos – a consideração de uma gama de valores BAT-AEL e não apenas um valor único, permite, em certa medida, acomodar essa limitação, assim como as especificidades dos diferentes processos e os necessariamente longos ciclos de investimento neste setor capital intensivo.

Adicionalmente, é importante manter uma abordagem integrada e flexível na implementação / aplicação da IED, a avaliação conjunta dos diferentes descritores, assim como a possibilidade de avaliação / consideração das especificidades de cada instalação concreta, considerando a viabilidade técnica e económica (custo-eficaz) das medidas a implementar e a consideração dos “efeitos cruzados entre meios” (“*cross-media effects*”), que constituem princípios essenciais que desde sempre nortearam a implementação desta legislação, desde a primeira Diretiva IPPC publicada em 1996.

A forte interligação existente entre as emissões / consumos em diferentes descritores – “*cross-media effects*” *(por exemplo, a redução de emissões de determinado poluente poderá originar aumentos significativos no consumo de água e/ou energia, nomeadamente devido às novas tecnologias de redução de emissões necessárias implementar)*, é aspeto amplamente reconhecido, nomeadamente nas discussões técnicas dos BREFs, mas que não se encontra atualmente refletido na IED, seja na versão atualmente em vigor ou na proposta legislativa de revisão, e que deve ficar formalmente reconhecido no texto da IED, nomeadamente nos seus Art 3º(12) e Art. 11º [nova alínea (fd)].

Deixar do lado do operador o ónus de comprovar a impossibilidade de cumprimento do valor inferior da gama de valores BAT-AEL (ponto 1 acima) irá originar um encargo / entropia elevado no desenrolar dos processos de licenciamento e, no caso de não existirem *guidelines* objetivos para esse efeito (o que será difícil garantir para uma multiplicidade de subsectores e de situações distintas), igualmente um potencial aumento do grau de discricionariedade na sua aplicação, e por esta via, uma limitação adicional à existência de um efetivo *level*

---

<sup>4</sup> ET-AEL – *emission levels associated with emerging techniques.*

<sup>5</sup> BREF WGC – *Common Waste Gas Management and Treatment Systems in the Chemical Sector.*

*playing field* entre instalações similares situadas em diferentes Estados-Membros (EM) da UE, que competem nos mesmos mercados internacionais.

Ao nível das preocupações identificadas relativamente à possibilidade de cumprimento dos limites inferiores do intervalo de valores BAT-AEL assim como da implementação de valores BAT-AEPL vinculativos, é ainda importante salientar que os “efeitos cruzados entre meios” (“*cross-media effects*”) tornam tecnicamente impossível garantir os limites inferiores do intervalo de valores BAT-AEL simultaneamente para todos os poluentes envolvidos, assim como garantir ainda, adicionalmente, valores de desempenho (BAT-AEPL) vinculativos para os restantes descritores, em simultâneo. A aposta na abordagem integrada, flexível, e na avaliação e consideração das especificidades de cada instalação concreta e da sua envolvente, considerando a viabilidade técnica e económica (custo-eficácia) das medidas a implementar e dos resultados a obter e respetivos impactos face à sua envolvente, parece-nos cada vez mais um aspeto crítico face aos novos desafios introduzidos pela revisão da IED.

Nesta perspetiva, parece-nos que seria importante, por exemplo, não eliminar a possibilidade atualmente prevista na IED de, em sede de licenciamento, as autoridades competentes poderem optar por não impor requisitos em matéria de eficiência energética relativamente às unidades que emitam gases com efeito de estufa (GEEs) abrangidas pela legislação CELE (n.º 2 do Art. 9º).

Para além da maior ênfase na adoção de valores de emissão mais baixos – valor inferior da gama BAT-AEL, de forma obrigatória, a menos que o operador prove a impossibilidade de atingir esses valores (*e a autoridade aceite a argumentação*), verifica-se ainda que a nova IED passa a requerer a avaliação de um conjunto adicional de matérias atualmente não consideradas (ou consideradas de uma forma menos incisiva), nomeadamente em termos da avaliação dos efeitos das substâncias químicas na saúde, eficiência energética, eficiência do uso de água e de materiais, circularidade, etc. (*com a introdução de valores de referência de cumprimento obrigatório – atualmente apenas obrigatórios para as emissões gasosas e águas residuais*).

Percebendo-se que o objetivo último pretendido com estas propostas de alteração à IED será apoiar o esforço europeu para atingir as metas definidas no Green Deal, é indiscutível que estas alterações irão trazer maior complexidade, entropia e demora, tanto nos processos dos BREFs (que já atualmente são processos longos), como nos processos de licenciamento (que em Portugal são já atualmente processos muito longos, na maioria das situações), o que é totalmente contraproducente tanto face aos objetivos que se pretende alcançar com a revisão da IED, como à necessária aceleração da implementação de novos projetos com vista a alcançar as metas do Green Deal nos prazos definidos.

Consideramos que, pelo contrário, os procedimentos envolvidos, em particular de licenciamento, e de acompanhamento após licenciamento, deverão ser otimizados e simplificados, assegurando processos mais céleres e menos burocráticos, que permitam apoiar eficazmente e em tempo útil a transformação industrial em curso e a implementação de novos projetos que lhe está associada, num contexto de manutenção (ou idealmente de reforço) da competitividade da Indústria Europeia.

Assim, e a manterem-se na versão final da nova IED as disposições anteriormente referidas, das quais discordamos, pelas razões já referidas, será, no entanto, de toda a importância que sejam definidos a nível europeu *guidelines* claros sobre como implementar estas disposições, quer do lado das empresas quer das entidades licenciadoras, tipologia de informação suficiente / necessária nas situações em que o ónus da prova acabe por ficar do lado das empresas (*como é o caso da impossibilidade de cumprimento do valor mais baixo da gama de BAT-AEL*), mecanismos de implementação de derrogações, etc., para simultaneamente (i) minimizar a incerteza para os operadores económicos, (ii) apoiar as autoridades em cada país na implementação dos processos de licenciamento e de acompanhamento após licenciamento, (iii) garantir a aplicação equitativa destas regras em todos os países europeus (*level playing field*), de uma forma eficiente, proporcional e célere.

Adicionalmente, com este mesmo objetivo, parece-nos que poderá ser também muito útil a criação, a nível europeu, de grupos de trabalho com vista à troca de experiências e partilha de boas práticas entre as autoridades licenciadoras dos vários países, que permitam ajudar a desbloquear situações concretas / práticas de licenciamento, para que as autoridades possam trocar informações técnicas entre si sobre como abordar determinadas situações não *standard* (*por ex. quando as especificidades de determinada instalação não são compatíveis com determinada condição do BREF, e existem instalações semelhantes noutros países*).

Sabemos que a rede [IMPEL](#) tem um grupo de trabalho / projeto em curso que reúne autoridades (de licenciamento e de inspeção) de vários países para a melhoria dos procedimentos da IED (ver [aqui](#)). No entanto, não nos parece que o trabalho desenvolvido no âmbito desse grupo de trabalho / projeto tenha estado, pelo menos até ao momento, centrado na discussão e tratamento deste tipo de questões técnicas de detalhe – exatamente o tipo de questões que antecipamos poderem continuar a ser um dos motivos relevantes para demoras significativas nos processos de licenciamento e cujo potencial tratamento diferenciado por parte das autoridades dos vários EM UE poderá ser uma barreira significativa ao estabelecimento de um efetivo e muito necessário “*level playing field*” na aplicação da IED a nível europeu.

Por outro lado, e tal como tivemos a oportunidade de referir nos anteriores momentos de consulta no âmbito deste processo, gostaríamos ainda de alertar, uma vez mais, para o facto de o setor Químico ser um dos poucos setores de atividade abrangidos pela IED em relação ao qual não estão definidos limiares de abrangência (Anexo I da Diretiva).

Assim, enquanto para outros setores o foco da implementação da IED se centra nas instalações que efetivamente apresentam emissões / impactos relevantes, para o setor Químico todas as instalações que incluem produção à escala industrial envolvendo processos com reação química ficam, à partida, regulamentadas pela IED, independentemente da relevância / significância das emissões / impactos envolvidos, verificando-se algumas situações, nomeadamente em instalações / empresas de menores dimensões, em que os encargos administrativos / burocráticos envolvidos são muito significativos e desproporcionais face aos impactos (no ambiente e na saúde humana) decorrentes das instalações em causa, sem se verificar uma real mais valia na aplicação da IED a essas situações.

Assim, reafirmamos a importância de serem definidos limiares de abrangência para o setor Químico no Anexo I da IED, considerando, por exemplo, a capacidade instalada de produção e/ou com base na relevância das emissões / impacto das atividades envolvidas.

Em caso de impossibilidade de definição de limiares de abrangência no texto da IED, deverão ser desenvolvidas *guidelines* CE com orientações suficientemente detalhadas (em complemento às FAQs já existentes<sup>6</sup>) que forneçam orientações claras, de forma a permitir apoiar as autoridades em cada país na identificação de instalações que poderão ficar isentas da implementação da IED, mantendo naturalmente um nível elevado de proteção do ambiente e da saúde humana. As orientações a desenvolver neste âmbito deverão garantir a aplicação equitativa e transparente destas regras em todos os países europeus (*level playing field*), de uma forma eficiente, proporcional e célere, minimizando a incerteza para os operadores económicos e evitando a burocracia e encargos administrativos desproporcionados que a implementação da IED nestas situações acarreta.

Complementarmente, aquando da elaboração dos BREFs, deverão ser definidos limiares de aplicação (ex. caudais mássicos) para cada poluente / KEI<sup>7</sup>, associados à aplicação dos valores BAT-AE(P)L e respetivas condições de monitorização, com vista à aplicação dessas condições / valores às situações relevantes do ponto de vista de custo-eficácia considerando os impactos envolvidos.

Em complemento aos elementos acima referidos, incluímos em anexo o *position paper* com a visão do setor a nível europeu, preparado no âmbito do CEFIC – Conselho Europeu da Indústria Química, e no qual a APQuímica também participou na qualidade de membro do CEFIC. Este documento integra informações / recomendações complementares para alguns dos tópicos relevantes já acima referidos, como informações e propostas para algumas outras áreas de preocupação identificadas no texto proposto para a revisão da IED, nomeadamente no que se refere aos novos requisitos previstos para os Sistemas de Gestão Ambiental e para a utilização de Técnicas Emergentes, assim como questões associadas à Confidencialidade das informações envolvidas e à aplicação dos mecanismos previstos no âmbito do Acesso à justiça e Compensação de potenciais danos, incluindo questões relacionadas com a inversão do ónus da prova introduzido nesta versão da proposta legislativa (Art. 79º e Art. 79a), que damos aqui como reproduzidos pela sua especial relevância.

Como anteriormente referido, a Indústria Química mantém um forte compromisso para com estes temas, tanto a nível Nacional como Europeu, pretendendo continuar a trabalhar em conjunto com os diferentes *stakeholders* para encontrar soluções adequadas no âmbito do processo de revisão da IED e considerando os novos desafios colocados pelo Green Deal.

---

<sup>6</sup> Cf. FAQs CE – DG Env. disponíveis em <https://ec.europa.eu/environment/industry/stationary/ied/implementation.htm> e em <https://circabc.europa.eu/ui/group/06f33a94-9829-4eee-b187-21bb783a0fbf/library/1d945fd8-0d7e-4418-bac4-1c2f4a91af3e> --> Questions answered by DG ENV, nomeadamente FAQ I.9 (*IED ANNEX I.9 – What is the meaning of "production on an industrial scale in Annex I section 4"?*).

<sup>7</sup> KEI – Key Environmental Issue.

Manifestamos assim desde já a nossa total disponibilidade e interesse em manter e intensificar a colaboração com os diferentes *stakeholders*, nomeadamente com as Entidades Públicas Nacionais e Entidades Europeias para contributos adicionais neste âmbito.

APQuímica

23.06.2022

**Anexo:**

Position Paper CEFIC “*Cefic views on the revision of the Industrial Emissions Directive – Additional paper in response to the Public Consultation*”, datado de 20.06.2022 ([F3317296](#) – *feedback reference to the consultation “Industrial emissions – EU rules updated”*)

---

*A APQuímica é a associação de referência para o Setor da Química, Petroquímica e Refinação em Portugal e a entidade gestora do Cluster de Competitividade da Petroquímica, Química Industrial e Refinação. Integra mais de 60 associados, entre grandes empresas industriais, PME, startups, universidades, centros de I&DT e outras entidades com atividade relevante ao longo da sua cadeia de valor.*

[www.apquimica.pt](http://www.apquimica.pt)

## ANEXO

Position Paper CEFIC

*“Cefic views on the revision of the Industrial Emissions Directive – Additional paper in response to the Public Consultation”, datado de 20.06.2022*

([F3317296](#) – feedback reference to the consultation “Industrial emissions – EU rules updated”)



# Cefic views on the revision of the Industrial Emissions Directive

## Additional paper in response to the Public Consultation

The IED (2010/75/EU) regulates large industrial emissions since the end of 2010. An evaluation in 2019 carried out by DG ENV showed that the IED is efficient, fit for purpose and has achieved its goals to a large degree as emissions have been reduced significantly across Europe. However there was also room for improvement which together with the targets of the EU Green Deal has triggered a review of the IED in 2021.

Whilst Cefic appreciates the attempts of making the IED more efficient, faster, stringent and leaner when striving for a further reduction of emissions, we are concerned that the Commission Proposal will likely not achieve this target.

- Permit procedures from first submissions by the operator to permit granting by the authorities, must not be lengthened. Instead, they should rather be shortened and simplified in order to achieve fast industrial transformation. For instance the REPowerEU initiative calls for quick permitting processes which could be a good guidance for permits under the IED as well. Proper staffing of all stakeholders involved must be ensured as prerequisite to achieve this goal.
- Bureaucratic requirements without additional benefits – like an Environmental Management System - must be avoided.
- Mixing different areas of law leads to an even higher complexity of environmental law. There needs to be legal certainty in the approval process. Further IED must not overturn established law, e.g. the burden of proof of innocence cannot be on the operator of production units.
- All changes to the IED must be viewed in the context of the competitiveness of European industry (disadvantage of location, investment decisions, turning away from Europe).

### Key priorities

#### Permitting

Article 15(3) requires the competent authority to set the strictest possible emission limit values that can be achieved by applying BAT in the installation. This overturns the results of the BREF process as each operator is therefore required to comply with the lower limit of the emission bandwidths associated with the best available techniques (BAT-AEL) or otherwise to explain why this is not feasible. The draft leaves open whether this regulation already applies to the BAT-AEL emission ranges drawn up under the current IED, or only to the BAT conclusions that will be drawn up after the new IED has come into force. **It must be**

**clear that it can only apply to BAT conclusions derived under the ‘new’ IED and does not lead to changes of existing BREFs/BAT conclusions nor permits already granted.**

Further, it has to be defined which kind of proof the operator has to provide for achieving the best performance and under which conditions. Performance will be subject to fluctuations (e.g. different load). Further, common requirement in BREFs is to achieve compliance at the ‘highest state of emissions’. Hence, the highest state of emission must be the basis for determining the ‘best performance’.

Article 15 (3a) describes that the competent authority shall set binding environmental performance levels. (BAT-AEPL). So far, these BAT-AEPL have not been mandatory to implement, but have served as a reference in the approval process. They now generate additional pressure to act with regard to energy and resource efficiency (water, energy, recycling). **AELs and AEPLs are in parts mutually exclusive: for instance, enhanced abatement can lead to higher consumption of energy or water.**

At the same time – see above – permit discussions will start at the lower end of ALL of these – mutually exclusive – AE(P)L ranges. It is not clear which parameter will take precedence when it comes to find the optimal solution overall, which again, can lead to a higher rather than lowest possible emissions/consumptions in one or two aspects. Hence, flexibility and a clear statement of the process leading to identifying which parameter has first priority, is of the essence. We hence suggest adding a phrase that the target for considering AELs and AEPLs are at the same time should be striving for the ‘lowest cross media effects’ (e.g in Art. 3 (12) and a new 11 (fd)). We suggest this to be derived by the Technical Working Group to the largest extent whilst allowing for a detailed optimization by the permitting authority.

As it stands right now, the new IED via Art. 21(3) will apply for all new permits, regardless whether a BREF has been derived under the new or the old IED. As this renders the results of all BREFs derived under the IED meaningless, an addition in Art. 15(3) is needed, clarifying that all reference to permit can only refer to BREFs derived under the new IED.

Further, the IED seems to suggest (Art 14(1) and Art 18) that whenever ‘benchmarking’ or a change in other legislation (‘Environmental Quality Standards’) leads towards even stricter limits than those possible when implementing best available techniques to be implemented, permits are subject to change. Given the long investment cycles it is not acceptable that abatement techniques that have been installed under a given permit are rendered outdated after a short time. Transition periods are needed just as they apply when a new BREF is derived. Cefic therefore suggests that for changes to permit requirements, a transition period related to the risks involved is needed. .

### **Management Systems**

Article 11 now includes the introduction of an environmental management system (EMS) as an operator obligation. At the same time, Article 14 defines that an environmental management system (EMS) must be established as a permit condition, the requirements of which are listed in a new Article 14a. In particular, sub-paragraph (d) of Article 14a requires an inventory of hazardous substances or parts of mixtures present at the facility, a risk assessment of the impact of these substances on human health and the environment, and an analysis of the possibilities for replacing them with safer alternatives.

We suggest deleting the EMS requirement from Article 14 as a permit requirement. An EMS as an operator obligation in Article 11 is entirely sufficient. The scope of the EMS needs a fundamental revision in order to come up with clearer requirements. Existing systems fulfilling internationally accepted standards (e.g. ISO 14001, EMAS) must be sufficient to fulfill this obligation.

Further, a "chemicals inventory" as proposed and as a prerequisite for permit cannot be implemented without further qualification of its scope. The chemical inventory – as suggested – is extremely broad, must be based on information from REACH whilst not going beyond the requirements of REACH. It has to focus on substances 'relevant' for the facility and potentially leading to 'significant' emissions. Additional documentation does not lead to a reduction of risks and emissions. Also, typically, the inventory of a chemical installation contains many (thousands) intermediate and undefined substances which pose no risk to health or environment as those are fully contained in the equipment as pipes and vessels.

### **Access to Justice/Compensation (New art 79a IED)**

Whilst we see merit in allowing collective action for health damage caused by emissions in breach of EU law under certain conditions, we question the appropriateness of the regulatory approach elected by the Commission. The proposal does not include the essential safeguards and rules to ensure a balanced and predictable regime for the resolution of collective claims by civil law courts in the EU (e.g. criteria for qualified entities, criteria for compensation, procedure, evidence, information duties).

The directive should establish mechanisms and rules to avoid abusive litigation, similar to the directive on collective redress and consistent with the principles set out in the Commission Recommendation of 11 June 2013 (2013/396/EU). Collective action should be admissible only when the action refers to the same facts, the same infringement and the same law, and thus the court can follow a common reasoning for all the claimants, using the same body of evidence. Punitive, treble or other non-compensatory damages should be expressly prohibited: deterrence should not be the objective of private enforcement. Deterrence should be left to public enforcement. Entities qualified to bring collective claims should be established and equipped specifically to pursue such claims.

Importantly, the burden of proof should remain with the claimant, in accordance with the national rules of evidence and civil procedure. This is an important safeguard against abusive litigation and would be consistent with the polluter pays principle, ensuring that operators pay for damages caused by their own activities and not for damage caused by others.

In practice, if the burden of proof is reversed, operators would have to prove a negative (i.e. that the emissions did not cause the health damage), and thus would have to demonstrate beyond reasonable doubt that other causes for the health damage are present. Given that many diseases are correlated with many putative causal factors, furnishing such proof would be impossible, even more so for SMEs. It would also require that the operator has access to sensitive personal information on the claimants.

### **Confidentiality**

It is important to preserve the confidentiality of data sensitive under competition law, and hence limit access to such data within the Article 13 Forum to civil servants who are bound by law to an obligation of professional secrecy. This means that NGO representatives would get access to such data after further treatment, such as anonymization and aggregation, to make it less sensitive – allowing the same level of access to industry sector representatives and NGO representatives in the Forum.

Furthermore, where information is considered confidential for the purpose of the IED BREF process, it should also be considered as such in case a third party requests access to that data under the relevant EU or national legislation.

### **Scope extension to health and inclusion of more substances**

Moving from the list of substances in Annex I, IED to Annex II, E-PRTR will broaden the scope significantly by a factor of almost four. This will prolong not only Kick Off meeting and the subsequent collection, validating (by Member States) and evaluation (by the JRC) of data, but the BREF process as whole.

Second, the scope of the IED now contains 'human health' (Art. 1 (17)). This will add a completely different discussion in the BREF drafting process. So far, key environmental issues (=key aspects and substances to be considered and for the abatement of which BATs and AELs were derived) were selected based on the impact on the environment. Impact on the environment means – following four criteria provided by DG ENV in 2015 – that there are significant emissions, the sector looked at contributes a relevant share of overall emissions and there is a good chance of a further and substantial reduction of such emissions. . It risks a duplication of REACH or Occupational Exposure regulations, e.g. OSH Framework Directive 89/391/EEC. As there is a large number of substances identified as 'of concern' this will significantly prolong the BREF making process. If at all, the discussion of this aspect should be part of an extensive 'front loading' of a BREF, e.g. by ECHA (European Chemicals Agency). The decision which substances to consider in the BREF process is then up to the Technical Working Group.

### **Derogation**

It is understood that an implementing act will be drafted (Art 15(4)). The drafting should involve all stakeholders.

### **Innovation (Chapter II bis, Art 27, Art 27a-c)**

Cefic appreciates the increased focus on innovation as innovation is at the heart of our industry. We support establishing the new Innovation center INCITE. As testing and verification of the applicability of new techniques must be carried out in 'real life', means in industrial units, under real life conditions and eventual in industrial scale, industry must have a central function in INCITE.

Cefic further appreciates the longer testing period of (Art 27b) increasing the time for testing of emerging techniques under derogation from nine to 24 months, and allowing six years for compliance after the publication of a new BREF (art. 27d). It is however not clear what happens after that time IF testing was not successful or emissions are still higher than expected. A provision is needed to ensure operators are not in immediate non-compliance.

Emerging technique associated emission levels (Art. 3(50)) and associated environmental performance levels (Art. 3(51)) can path the way for new techniques. It is however not clear, on which basis such AE(P)Ls are to be determined, since there are little to no data on the environmental performance of emerging techniques. Hence, such levels can only be 'indicative'.